



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES NO
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, E
DOS REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E
DOCENTES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

– BIÊNIO 2014-2016 –

COMUNICADO n° 04

A Presidência da Comissão Eleitoral Geral para as eleições dos Representantes dos Docentes e dos Técnico-administrativos no Conselho Universitário e dos Representantes dos Docentes no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, comunica:

Sobre as eleições para Representação docente dos Centros Setoriais e das Unidades Acadêmicas no Conselho Universitário

1. Regulamentação: Estatuto da UERJ e Resolução 005/05
2. Poderão candidatar-se docentes com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício na UERJ.
3. Cada chapa será composta de titular e suplente, ambos docentes lotados conforme descrito abaixo:
 - REPRESENTANTES DOCENTES DOS CENTROS SETORIAIS: os dois candidatos, titular e suplente, deverão estar lotados no mesmo Centro Setorial. (Art 2º, § 1º).
 - REPRESENTANTES DOCENTES DAS UNIDADES: os dois candidatos, titular e suplente, deverão estar lotados na mesma Unidade. (Art 3º, § 1º).
4. Cada Centro Setorial e cada Unidade terão **uma vaga, cada**, para Representante Docente no Conselho Universitário, a ser preenchida pela presente eleição (§1º, Art. 1º, Res. 005/05).
5. Os professores visitantes bem como os professores admitidos a título precário ou sob contrato administrativo, não poderão se candidatar e não votarão.

6. É vedada a acumulação de representação eleita para o CONSUN com mandato em qualquer outro Conselho dos Colegiados Superiores da Universidade.
7. A Administração Central da UERJ e as Direções de Unidades Acadêmicas prestarão colaboração à Comissão Eleitoral para a realização das eleições e sua ampla divulgação. (art. 5º, Res.005/05).

UERJ, 23 de setembro de 2014.

Mário Carneiro

MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL